



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 600/2011

DE, 16 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Gestor de Recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Gestor de Recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia – FUNAPEM.

Parágrafo Único - A remuneração do Gestor de Recursos será baseada no nível (CC-3) e obedecer ao Art. 61, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 507/2008, de 09/12/2008, devendo o servidor ser obrigatoriamente do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Gestor de Recursos terá a incumbência de comprovar a elaboração da política de investimento dos recursos de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Resolução do CMN nº. 3.506, de 26 de outubro de 2007, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do demonstrativo da política de investimento, conforme estrutura a ser divulgada na página do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet. Fazendo-se cumprir as exigências da Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do órgão de origem a qual o servidor nomeado é lotado em cargo efetivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 16 de Agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal